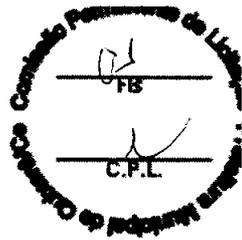
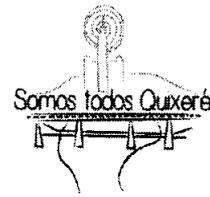


GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADM "Somos Todos Quixeré"



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda : MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
E-mail : smequixere@gmail.com

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O REPLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM BASE NO MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O REPLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR de Quixeré é fundamental para enfrentar os desafios atuais de gestão educacional no município. A necessidade dessa contratação se justifica pelo seguinte:

a) **Eficiência na Gestão de Recursos Educacionais:** O replanejamento da rede escolar visa otimizar a ocupação e o uso das unidades educacionais, garantindo que cada escola esteja funcionando de maneira eficaz e que os recursos sejam alocados de forma estratégica. Isso é especialmente importante em um cenário de recursos limitados, onde a eficiência na utilização dos espaços escolares pode resultar em economia e melhor aproveitamento das infraestruturas existentes.

b) **Adequação às Demandas da Comunidade Escolar:** A assessoria e consultoria especializadas permitem uma análise detalhada das necessidades educacionais da população de Quixeré. Ao monitorar e desenvolver a educação básica, é possível ajustar a oferta de vagas, redistribuir alunos de acordo com a capacidade das escolas, e implementar políticas que atendam às especificidades locais, como a distribuição geográfica dos estudantes e as particularidades de cada unidade escolar.

c) **Melhoria da Qualidade do Ensino:** A otimização da rede escolar não apenas impacta a gestão administrativa, mas também reflete diretamente na qualidade do ensino oferecido. Com uma ocupação mais adequada das escolas, os alunos podem ser melhor distribuídos, evitando salas superlotadas ou subutilizadas, o que contribui para um ambiente de aprendizagem mais propício e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

d) **Planejamento Estratégico e Tomada de Decisões Informadas:** A contratação de serviços técnicos especializados oferece à Secretaria de Educação de Quixeré a oportunidade de contar com uma consultoria qualificada para a elaboração de um planejamento estratégico, baseado em dados concretos e na experiência de profissionais da área. Isso resulta em decisões mais assertivas, que não apenas respondem às demandas atuais, mas também preparam o sistema educacional para futuros desafios.

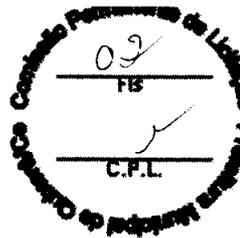
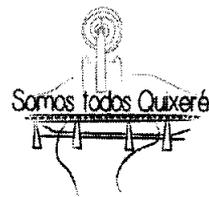
2.2 Dessa forma, a contratação desses serviços se apresenta como uma ação necessária e estratégica para assegurar que o sistema educacional de Quixeré opere de maneira eficiente, eficaz e orientada para a melhoria contínua, beneficiando toda a comunidade escolar.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O REPLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM BASE NO	MES	04



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADM "Somos Todos Quixeré"



MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ		
--	--	--

4. DETALHAMENTO E MÉTODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- Orientações para a Avaliação da sustentabilidade financeira do Sistema Municipal de Educação, a partir da análise das tendências de crescimento das receitas do FUNDEB e despesas de pessoal, frente as atualizações anuais do Piso de Remuneração dos Profissionais do Magistério.
- Orientações para o Estudo de otimização da ocupação e uso dos espaços da rede física, para racionalização das despesas, a partir da avaliação da Relação Aluno Professor – RAP, na rede de escolas municipais de educação básica pública;
- Orientações para Apresentação de diretrizes para o Processo de Matrículas nas Escolas Públicas Municipais, com foco na maximização das matrículas em educação em tempo integral;
- Otimização da ocupação e uso dos espaços educacionais, com o propósito de maximização da Relação Aluno – Professor – RAP.

5. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 0501.12.122.1201.2030 – **Gerenciamento do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.05 - SERV. TÉC OPERACIONAL.** FONTE: 1500100100

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através do Ordenador de Despesas, **MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**, mediante os meios de comunicação constantes no preâmbulo do presente documento.

Quixeré-CE, 05 de agosto de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

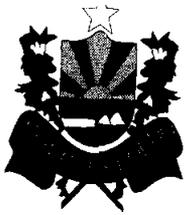


PORTARIA Nº 005.01.02.2024.

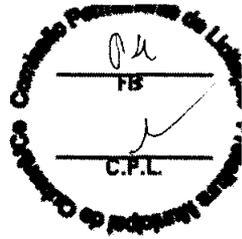
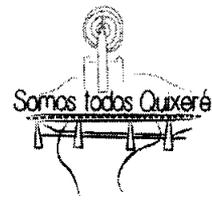
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. **MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**, para o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 01.02.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADM "Somos Todos Quixeré"



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O REPLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM BASE NO MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Para determinação das especificações dos serviços segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificações dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNI	VR TOT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O REPLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM BASE NO MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ	MES	4	7.508,87	30.035,48

2.2 DETALHAMENTO E MÉTODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- Orientações para a Avaliação da sustentabilidade financeira do Sistema Municipal de Educação, a partir da análise das tendências de crescimento das receitas do FUNDEB e despesas de pessoal, frente as atualizações anuais do Piso de Remuneração dos Profissionais do Magistério.
- Orientações para o Estudo de otimização da ocupação e uso dos espaços da rede física, para racionalização das despesas, a partir da avaliação da Relação Aluno Professor – RAP, na rede de escolas municipais de educação básica pública;
- Orientações para Apresentação de diretrizes para o Processo de Matrículas nas Escolas Públicas Municipais, com foco na maximização das matrículas em educação em tempo integral;
- Otimização da ocupação e uso dos espaços educacionais, com o propósito de maximização da Relação Aluno – Professor – RAP.

2.3. O prazo de vigência da contratação é a **partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

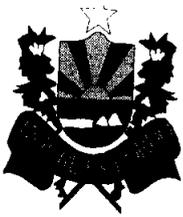
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação dos prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional para o replanejamento da rede escolar de Quixeré é fundamental para enfrentar os desafios atuais de gestão educacional no município. A necessidade dessa contratação se justifica pelo seguinte:

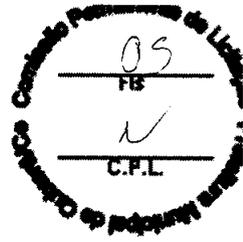
a) **Eficiência na Gestão de Recursos Educacionais:** O replanejamento da rede escolar visa otimizar a ocupação e o uso das unidades educacionais, garantindo que cada escola esteja funcionando de maneira eficaz e que os recursos sejam alocados de forma estratégica. Isso é especialmente importante em um cenário de recursos limitados, onde a eficiência na utilização dos espaços escolares pode resultar em economia e melhor aproveitamento das infraestruturas existentes.

b) **Adequação às Demandas da Comunidade Escolar:** A assessoria e consultoria especializadas permitem uma análise detalhada das necessidades educacionais da população de Quixeré. Ao monitorar e desenvolver a educação básica, é possível ajustar a oferta de vagas,

MP



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADM "Somos Todos Quixeré"



redistribuir alunos de acordo com a capacidade das escolas, e implementar políticas que atendam às especificidades locais, como a distribuição geográfica dos estudantes e as particularidades de cada unidade escolar.

c) Melhoria da Qualidade do Ensino: A otimização da rede escolar não apenas impacta a gestão administrativa, mas também reflete diretamente na qualidade do ensino oferecido. Com uma ocupação mais adequada das escolas, os alunos podem ser melhor distribuídos, evitando salas superlotadas ou subutilizadas, o que contribui para um ambiente de aprendizagem mais propício e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

d) Planejamento Estratégico e Tomada de Decisões Informadas: A contratação de serviços técnicos especializados oferece à Secretaria de Educação de Quixeré a oportunidade de contar com uma consultoria qualificada para a elaboração de um planejamento estratégico, baseado em dados concretos e na experiência de profissionais da área. Isso resulta em decisões mais assertivas, que não apenas respondem às demandas atuais, mas também preparam o sistema educacional para futuros desafios.

2.2 Dessa forma, a contratação desses serviços se apresenta como uma ação necessária e estratégica para assegurar que o sistema educacional de Quixeré opere de maneira eficiente, eficaz e orientada para a melhoria contínua, beneficiando toda a comunidade escolar.

2.3. Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução completa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional para o replanejamento da rede escolar de Quixeré pode envolver os seguintes componentes:

1. Planejamento e Preparação

1.1 Identificação das Necessidades; Avaliação das necessidades específicas; Definição dos requisitos e critérios de seleção para a prestadora de serviços.

1.2 Elaboração do Termo de Referência: Descrição detalhada dos serviços a serem contratados; Definição das responsabilidades e expectativas da contratada; Estabelecimento de metas e indicadores de desempenho.

1.3 Orçamento: Estimativa de custos para a contratação do serviço; Alocação de recursos financeiros necessários.

2. Processo de Licitação/Dispensa

2.1 Abertura do Processo Licitatório/dispensa: Publicação do edital com todas as especificações e requisitos; Divulgação ampla para atrair interessados qualificados e especializados.

2.2 Recebimento de Propostas: Coleta das propostas dos interessados; Garantia de transparência e imparcialidade no recebimento das propostas.

2.3 Avaliação das Propostas: Análise técnica e financeira das propostas recebidas; Verificação da conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

2.4 Seleção da Contratada: Escolha do interessado que apresentar a melhor proposta em termos de qualidade e custo-benefício; Formalização da contratação por meio de contrato.

3. Execução do Contrato

3.1 Implementação Inicial: Início das atividades de acolhimento, recepção e informações conforme estipulado no contrato.

3.2 Capacitação e Treinamento

Realização de programas de capacitação e treinamento para os profissionais;

4. Monitoramento e Avaliação

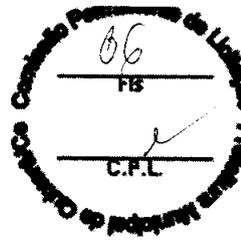
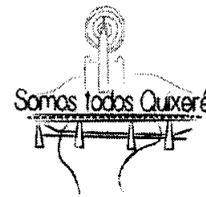
4.1 Supervisão Contínua

4.2 Relatórios Periódicos

MA



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADM "Somos Todos Quixeré"



4.3 Feedback e Melhoria Contínua

5. Gestão de Contratos

5.1 Reuniões de Alinhamento

5.2 Auditorias Internas

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS;**

5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021.

5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.4.2. Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade, (**CNDT**);

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;

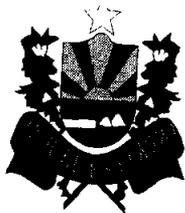
a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

5.5.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI** (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

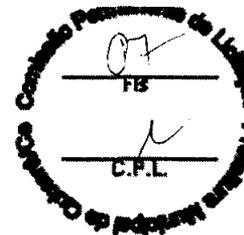
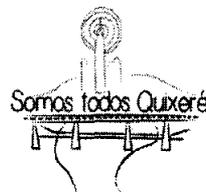
5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

nt



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADM "Somos Todos Quixeré"



5.5.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

5.7 DA SUSTENTABILIDADE

5.7.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.7.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.7.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.7.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.7.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.7.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.7.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.7.8 Avaliar a relação custo-benefício da contratação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que o valor investido retorne em melhorias significativas na gestão e na qualidade da educação.

5.7.9 Promover a otimização dos recursos existentes, evitando desperdícios e propondo soluções que reduzam custos a longo prazo, como a melhor utilização dos espaços e o redesenho das rotas escolares.

5.7.10 Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação que permitam a verificação contínua dos resultados alcançados, garantindo que os objetivos do projeto sejam cumpridos e que haja prestação de contas clara e transparente.

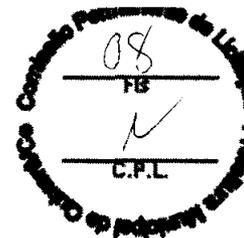
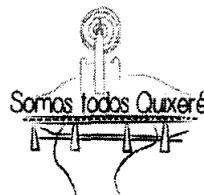
5.7.11 Garantir que o replanejamento da rede escolar considere as necessidades de todos os grupos sociais, promovendo a equidade no acesso à educação e atendendo a diversidade de estudantes, incluindo aqueles com necessidades especiais.

5.7.12 - Envolver a comunidade escolar e outros stakeholders no processo de planejamento, assegurando que as decisões tomadas reflitam as necessidades e expectativas locais e que o impacto social seja positivo.

MP



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADM "Somos Todos Quixeré"



5.7.13 Propor a capacitação dos gestores e educadores para a implementação das mudanças planejadas, promovendo o desenvolvimento profissional e garantindo a continuidade das boas práticas após a conclusão do projeto.

5.8 - TRANSIÇÃO CONTRATUAL

5.8.1 A transição contratual para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional em Quixeré, visando ao replanejamento da rede escolar, será fundamental para garantir que o conhecimento e as orientações desenvolvidas durante o projeto sejam efetivamente transmitidos à equipe da Secretaria de Educação. Esse processo de transição deve ser bem estruturado e ocorrer de forma planejada e colaborativa. A seguir, são detalhadas as principais etapas e ações para garantir uma transição bem-sucedida:

1. Planejamento da Transição: Desenvolvimento de um Plano de Transição: Antes do término do contrato, deve ser elaborado um plano detalhado de transição, definindo as responsabilidades, cronograma, e os principais marcos do processo. Este plano deve ser acordado entre a consultoria e a Secretaria de Educação, assegurando clareza e alinhamento sobre os próximos passos.

2. Capacitação e Transferência de Conhecimento: Workshops e Treinamentos: A consultoria deve organizar workshops e sessões de treinamento direcionados à equipe da Secretaria de Educação, abordando as metodologias, ferramentas, e práticas desenvolvidas durante o projeto. Isso incluirá capacitações sobre a utilização dos sistemas de monitoramento, análise de dados, e técnicas para o replanejamento e otimização das unidades educacionais.

3. Documentação Completa: Todas as metodologias, análises, e recomendações devem ser devidamente documentadas e entregues à Secretaria de Educação. Essa documentação deve incluir manuais, relatórios detalhados, guias de boas práticas e procedimentos operacionais para assegurar que a equipe tenha todos os recursos necessários para dar continuidade ao trabalho.

4. Sessões de Mentoria: Para garantir a absorção do conhecimento, a consultoria pode oferecer sessões de mentoria durante o período de transição, acompanhando a equipe local na aplicação prática das orientações recebidas e fornecendo suporte para a resolução de dúvidas e ajustes necessários.

5. Acompanhamento e Suporte Inicial: Período de Sobreposição: Durante um período inicial, a consultoria pode trabalhar em conjunto com a equipe da Secretaria para implementar as primeiras etapas do replanejamento, permitindo que o conhecimento seja aplicado em situações reais com o suporte contínuo dos consultores.

6. Suporte Pós-Contratual: Após o término do contrato, pode ser acordado um período de suporte adicional, onde a consultoria permanece disponível para consultas e para resolver eventuais problemas que possam surgir na implementação das novas práticas.

7. Reuniões de Avaliação: Durante e após a transição, devem ser realizadas reuniões de avaliação entre a consultoria e a Secretaria de Educação para discutir o progresso, identificar áreas que necessitam de reforço e ajustar as estratégias conforme necessário.

8. Relatório de Transição: No final do período de transição, a consultoria deve fornecer um relatório final, avaliando o sucesso da transferência de conhecimento e sugerindo qualquer medida adicional que possa ser necessária para garantir a sustentabilidade das práticas implementadas.

9. Integração com a Estrutura Institucional: A transição deve assegurar que as novas práticas estejam totalmente integradas à estrutura organizacional da Secretaria, incluindo a definição de responsabilidades claras e a alocação de recursos para a continuidade das ações.

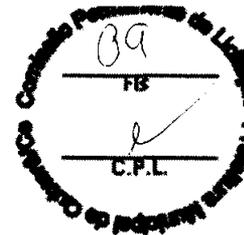
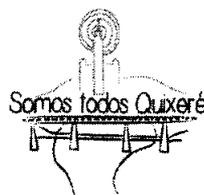
10. Planejamento de Longo Prazo: A equipe da Secretaria deve ser capacitada para planejar e ajustar o replanejamento da rede escolar de forma contínua, incorporando as novas práticas à sua rotina administrativa e pedagógica.

5.8.2 Essa abordagem de transição contratual garantirá que o conhecimento adquirido durante a prestação de serviços seja efetivamente incorporado pela Secretaria de Educação de Quixeré, permitindo uma continuidade sustentável e eficaz das melhorias planejadas.

mf



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADM "Somos Todos Quixeré"



6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

6.1.3. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ-Ce.

6.2 - Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

6.3.1 – A contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Educacional para o replanejamento da rede escolar em Quixeré visa alcançar resultados que beneficiem diretamente a gestão educacional e a qualidade do ensino no município. A seguir estão os principais resultados pretendidos:

1. Otimização da Ocupação e Uso das Unidades Educacionais

Redução de Desperdícios e Melhoria na Utilização dos Espaços: A partir de uma análise detalhada das unidades escolares, espera-se otimizar a ocupação, assegurando que os espaços sejam utilizados de forma eficiente, evitando salas de aula subutilizadas ou superlotadas.

Readequação da Rede Escolar: Reorganizar a distribuição de alunos e a oferta de vagas conforme as necessidades específicas de cada região, o que pode incluir a reestruturação de unidades, redistribuição de turmas e fechamento ou abertura de escolas quando necessário.

2. Melhoria na Qualidade do Ensino

Ambiente de Aprendizagem Mais Propício: Ao otimizar a ocupação das escolas, espera-se criar um ambiente mais adequado para o ensino e a aprendizagem, com turmas bem dimensionadas, infraestrutura apropriada e melhor distribuição dos recursos educacionais.

Aprimoramento do Planejamento Pedagógico: O replanejamento permitirá alinhar a rede escolar com as diretrizes pedagógicas, facilitando a implementação de currículos e metodologias de ensino que atendam às necessidades dos alunos e promovam o desenvolvimento integral.

3. Eficiência na Gestão Educacional

Melhoria no Planejamento e Monitoramento: Com a assessoria especializada, a Secretaria de Educação de Quixeré terá ferramentas e processos mais eficientes para monitorar o desempenho das unidades escolares e realizar ajustes contínuos, melhorando a tomada de decisões e a gestão dos recursos educacionais.

Maior Transparência e Prestação de Contas: A adoção de práticas otimizadas e o monitoramento constante contribuirão para uma gestão mais transparente, com a possibilidade de prestar contas de forma mais clara à comunidade e aos órgãos de controle.

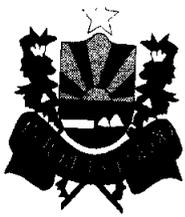
4. Alinhamento com as Necessidades da Comunidade Escolar

Atendimento Personalizado às Demandas Locais: O replanejamento buscará atender de forma mais eficaz as demandas educacionais específicas das diferentes regiões de Quixeré, levando em conta fatores como densidade populacional, características socioeconômicas e demandas pedagógicas.

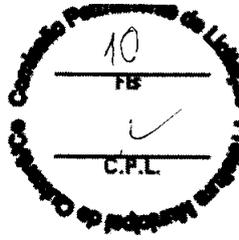
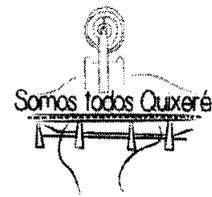
Promoção da Equidade e Inclusão: A redistribuição dos recursos e a readequação da rede escolar deverão garantir que todas as crianças e jovens tenham acesso igualitário a uma educação de qualidade, incluindo a atenção às necessidades de alunos com deficiências ou outras condições especiais.

5. Sustentabilidade a Longo Prazo

Sustentabilidade Financeira e Administrativa: A otimização dos recursos permitirá uma gestão mais sustentável da rede escolar, com impacto positivo no orçamento educacional e na capacidade de resposta da administração pública às futuras demandas educacionais.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADM "Somos Todos Quixeré"



Continuidade das Melhorias: A implementação de um sistema de monitoramento contínuo e a capacitação dos gestores educacionais garantirão que as melhorias realizadas sejam mantidas e adaptadas conforme necessário, assegurando a longevidade dos benefícios gerados.

6. Fortalecimento da Capacidade Técnica da Secretaria de Educação

Capacitação e Desenvolvimento Profissional: A equipe da Secretaria de Educação de Quixeré será capacitada para aplicar as melhores práticas de gestão educacional, o que fortalecerá a capacidade técnica do órgão e permitirá a continuidade das inovações após o término do contrato.

Autonomia na Gestão Educacional: Com o conhecimento adquirido, a Secretaria estará melhor preparada para realizar ajustes futuros na rede escolar de forma autônoma, mantendo a qualidade e a eficiência na gestão educacional.

6.3.2 Esses resultados pretendidos visam criar um sistema educacional mais eficaz, eficiente e alinhado com as necessidades da comunidade de Quixeré, contribuindo para o desenvolvimento social e educacional do município.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

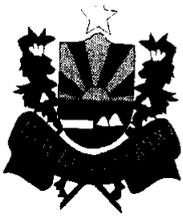
7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

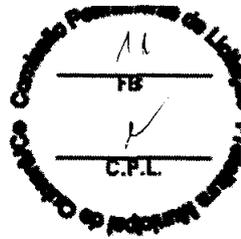
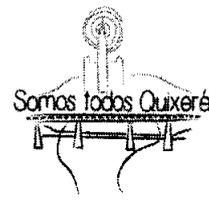
7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

MP



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADM "Somos Todos Quixeré"



8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3 Caso o faturamento seja aprovado pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

9.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

9.2.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

9.2.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

9.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

9.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

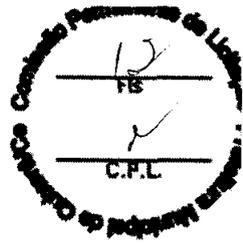
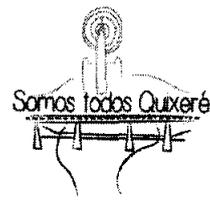
9.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou ~~portal~~ no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

9.7 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

MA



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADM "Somos Todos Quixeré"



9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor global estimado da contratação é de **30.035,48 (trinta mil e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** conforme pesquisa de preço realizado pelo setor de compras da prefeitura municipal de Quixeré. (Pesquisa de preço em anexo)

10.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (**2024**).

11.1.1 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

11.1.2 Este serviço está enquadrado no **PCA (Plano de Contratações Anuais)** da Prefeitura Municipal de Quixeré, com a Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 0501.12.122.1201.2030 – Gerenciamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Fonte: 1500100100 e Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.05 - SERV. TÉCN OPERACIONAL, orçamento estimado no valor global de R\$ **30.035,48 (trinta mil e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

Quixeré-CE, 19 de agosto de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO